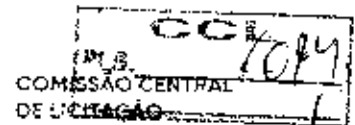




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5538/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:66.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, CNPJ **23.647.365/0008-84**, End.: Rua D, Nº 355 Bairro: Distrito Industrial, TERESINA/PI CEP: 64.027-468, E-mail: comercial@bauminas.com.br, Telefone: (19) 3755-4040, neste ato representado pelo(a) Sr. Roniêris José Sbarai, portador do CPF nº 309.953.938-42.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação De Registro De Preços Para Futura Aquisição De Produtos Químicos Para Tratamento De Água, Para Atender As Necessidades Operacionais Do Saae – Serviço Autônomo De Água e Esgoto De CAXIAS - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
						UNITÁRIO
8	SULFATO DE ALUMÍNIO LIQUIDO A 50%	PROPRIA	KG	450.000	R\$	1,48

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.



PL 13
10/15

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado o valor máximo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O pregoeiro terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, anexo ao Edital, na Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra e emissão de fatura fiscalável.

5.5.1. Os instrumentos que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A inscrição em lista de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição de bens ou serviços, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que reduza o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Caso ocorra força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Caso haja alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de dispêndio que influencie de maneira significativa sobre os preços registrados.



6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso o fornecedor não queira reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Caso o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as condições estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente propostas.

6.2.7. Caso não haja comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não se apresentar de exposto, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração para tanto, salvo razão válida;

7.1.1.3. Não quiser manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Não cumprir, em relação aos fatos previstos no caput do art. 56 da Lei nº 1.133.

7.2. Do cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Em licitação pública;

7.2.1.7. O pagamento da fiançada decorrente do caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.8. Rápido ou por êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, em 10 (dez) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmados os fornecimentos pelos responsáveis da Secretária Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso haja a ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

8.3. Quando os pagamentos não inserirem a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos valores.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em nome corrente, via instituição bancária ou através de cheque nominado ao Município.

8.6. Nos termos da Lei nº 137, §2º IV da Lei Nº 14.103/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento de equivalente, caso esteja o seu depósito em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação tributária que lhe for imposta, em virtude do parcelamento ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. A falta de assistência do gerenciador à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado no edital de registro de preço, exceto nos hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital, desde a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de entrega e recepção do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

10.2. A assinatura da detentora deste edital implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do



performed by the Municipality of Caxias - MA.

10.3 A assinatura da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4 O presente ato é feito a foro da Comarca de Caxias - Estado do Maranhão, para eliminar eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer foro que seja por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e observância do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 23 de fevereiro de 2021

Sr. Igor dos Santos
Presidente - Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO LICITADOR



MUNICÍPIO DE CAXIAS
RUA GONÇALVES DIAS, nº 100, CENTRO, CEP. 85.600-000 - CAXIAS - MA
FONE: (98) 3333-1000

Sr. Renato de Aguiar Magalhães
BAUNILHA FLORESTAL LTDA
FORNECEDORA



CGC 1019

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5538/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a) portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1.1. Dos serviços participantes

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.820/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 151, centro, Caxias - MA. CEP:55.606-060.

1.2. Da Gestora

A empresa **BAVIANAS QUÍMICA S/NIF LTDA**, CNPJ: 23.847.365/0006-84, End.: Rua D, Nº 355 Bairro: Distrito Industrial, TERESINAPÓLIS - CEP: 64.077-468, E-mail: comercial@bavians.com.br, Telefone: (19) 3755-1040, neste ato representado pelo(a) Sr. Roldêfs José Soares, portador do CPF nº 309.953.938-42.

2. DOS EMPENHAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações) e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Considera-se **DETENTORA** o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA, como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO DA ATA

3.1. O presente Edital tem por finalidade a Formação do Registro De Preços Para Futura Aquisição De Produtos Químicos Para Tratamento De Água Para Atender As Necessidades Operacionais Do Saae - Serviço Autônomo De Água e Esgoto De CAXIAS - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
						UNITÁRIO
8	SULFATO DE ALUMÍNIO LIQUIDO A 50%	PRÓPRIA	KG	450.000	R\$	1,48

3.2. O preço unitário e as quantidades mínimas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma obrigatória e integrante do presente instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens cujo preço registrado nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Qualquer interessado nesta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, poderá apresentar, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A adesão ao órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O interessado deverá observar as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



4.3.1. As contratações e as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do valor das contratações do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade contratadora e para as opções das entidades participantes; e

4.3.2. O valor agregado das adesões não poderá exceder a totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços por órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É possível a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto registrado na validade daquela de que não tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo superior ao máximo previsto no ed

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-2680, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cc1@caxias.ma.gov.br.
Caxias - 04 de fevereiro de 2025.